ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 616 de 8 de novembro de 1968.

Atoriza o Prefeito Municipal a doar ao Banco do Brasil S.A. terrenos para a construção de uma agência nesta cidade.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Banco do Brasil S.A. os terrenos necessários à construção do prédio para sua agência local, a ser criada.

Art. 2° - A escolha dos terrenos ficará a cargo do departamento próprio do Banco do Brasil S.A.

Art. 3° - A doação será efetivada após a criação da agência.

Art. 4° - A aquisição dos terrenos a serem doados será precedida de projeto de lei, a ser submetido à Câmara Municipal, especificando as dimensões e as confrontações, nome do vendedor, preço e condições de pagamento, despesas com as escrituras e registro, recursos para a cobertura da despesa e o que mais fôr necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de novembro de 1968.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 616 DO LIVRO 8, FOLHA 36.